



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas  
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Ofício N° 266/2019/URFBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019.

REF: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO-09010001356/14

Prezado;

Considerando que o processo em questão foi formalizado em 26/08/14;

Considerando tratar-se de processo de Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa com objetivo de construir uma barragem de perenização com fins recreativos;

Considerando o disposto no Art. 12, Lei Estadual 20.922/13:

*“A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública<sup>1</sup>, interesse social<sup>2</sup> ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.*

Considerando que a construção de barragem de perenização com fins recreativos não se enquadra nos casos de utilidade pública, interesse social ou eventual ou de baixo impacto, conforme disposto nos incisos I, II e II, Art 3º, lei estadual 20.922/13;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e no Art. 20 do Decreto n° 44.844, de 25 de junho de 2008;

Servimos do presente para informar que este Núcleo Regional de Regularização Ambiental procederá ao arquivamento do Processo de RL/Intervenção Ambiental solicitado por Rodrigo Camargos de Magalhães Pinto; (Processo n.º 090100001356/14), em Santa Luzia/MG.

Na oportunidade enviamos, em anexo, Documento de Arrecadação Estadual- DAE (0700447417948) para quitação dos custos de análise do processo e/ou vistoria realizada na área sob pena de inscrição do empreendimento/empreendedor em dívida ativa do Estado.

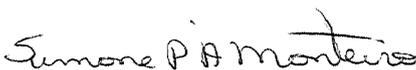
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana – URFBio Metropolitana  
Rua Espírito Santo, 495- Centro - 5º andar- Belo Horizonte/MG  
CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3228-7755



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas  
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

  
Simone Pires de Almeida Monteiro  
Analista Ambiental – MASP 1.021.141-5  
URFBio Metropolitana

Sr.  
Rodrigo Camargos de Magalhães Pinto  
Rua Joaquim Soares Meireles nº83  
Bairro:Nossa Senhora das Graças  
Santa Luzia/MG  
CEP:33030-130